



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 291/2006

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Pedagogia para Empresas e Organizações Sociais.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PED-282/06 e nos termos da Resolução nº 01/01-CNE/CES, de 03/04/01 e da Deliberação CONSEP-Nº 242/2006, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em PEDAGOGIA PARA EMPRESAS E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS proposto pelo Departamento de Pedagogia com a duração de 448 (quatrocentas e quarenta e oito) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Pedagogia para Empresas e Organizações Sociais, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
Educação no contexto das empresas e das organizações	032
Comportamento organizacional e gestão de pessoas	048
Gestão do conhecimento, educação corporativa e aprendizagem organizacional	032
Introdução à Gestão de Marketing	032
Aprendizagem mediada por tecnologias digitais: condicionantes institucionais e organizacionais	032



UNITAU

Introdução à Gestão de Projetos	040
Trabalho, educação e sociedade	032
Ética aplicada às relações de trabalho	024
Jogos e técnicas vivenciais: o lúdico como recurso nas relações humanas	032
Metodologia da Pesquisa	040
Didática e Metodologia do Ensino Superior	032
Visitas técnico-pedagógicas, projetos e práticas de intervenção em organizações	024
Palestras	008
Monografia	040
CARGA HORÁRIA TOTAL	448

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 07 de dezembro de 2006.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA

REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 12 de dezembro de 2006.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA

CONSEP-291/2006 – (2)